



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 373, de 11 de dezembro de 2013
(Lei nº 19, de 11 de dezembro de 2013)

Dispõe sobre autorização de cessão de dependências de imóvel do Município sob Regime de Concessão de Uso Gratuito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, Via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de São João do Manteninha-MG, autorizado a ceder, pelo prazo de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, sob Regime de Concessão de Uso Gratuito e de Bem Público, dependências do imóvel de sua propriedade onde funciona a Escola Municipal Professora Valdete Nunes, localizada à Rua João Francisco de Miranda nº 101, centro, de sua propriedade, à Empresa Vacel - Instituto de Gestão Ambiental, entidade legalmente constituída, conforme contrato social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 04.412.787\0001-50 para que a mesma utilize em benefício da Educação, através de parcerias ou convênios com Entidade de Ensino, em prol da sociedade do município.

Parágrafo único. A presente cessão autoriza o uso de salas de aulas, sala de professores, sanitários, área de convivência, sala de informática com acesso a internet, biblioteca, bem como todos os móveis, equipamentos existentes na escola e uma sala onde deverá ser instalada uma secretaria exclusiva para atendimento aos alunos.

Art. 2º A empresa mediante apresentação de um projeto executivo e com autorização prévia do município, poderá efetuar mudança ou reforma no imóvel ora cedido para adequar-se e atender suas necessidades, sendo que não receberá nenhum tipo de indenização ou ressarcimento de despesa por estes atos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 11 de dezembro de 2013; 21º Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito